Aos vinte e um de dezembro do ano de dois mil e dezoito (21/12/2018), às nove horas e quarenta e sete minutos (09h47), reuniu-se a Comissão de Ensino e Formação, Ética e Exercício Profissional do CAU/AP, na Sessão Ordinária nº 18/2018, realizada na Sede do CAU/AP, localizado na Avenida Caramuru, Nº 356, Bairro Beirol, em Macapá, Estado do Amapá, coordenada pelo Arquiteto e Urbanista **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU**; a sessão contou ainda com a presença dos seguintes Arquitetos e Urbanistas: Conselheiro membro **WELTON BARREIROS ALVINO,** Presidente do Conselho **CESAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO,** Conselheiro Titular **ALEX MAIA XAVIER** e o agente de fiscalização e assessor da CEFEEP **CHARLES DE OLIVEIRA DA** **SILVA**. "QUORUM" – Verificado o número legal de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/AP, art. 108, o coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da Ata da Reuniões Anterior (17ª Reunião Ordinária); 2) Aprovação para análise dos registros realizados entre os dias 05/12 a 21/12/2018; 3) Processos de fiscalização disponível a CEFEEP (Defesa, Revelia); 4) Extrapauta. **1) Aprovação da Ata da Reuniões Anterior (17ª Reunião Ordinária):** Foi aprovada a referida ata sem ressalvas pela comissão. **2) Aprovação para análise dos registros realizados entre os dias 05/12 a 21/12/2018:** Aprovado para análise as solicitações de registro conforme Memorando CEFEEP Nº 47/2018. **3) Processos de fiscalização disponível a CEFEEP (Defesa, Revelia):** Foi designado como relator o conselheiro Welton Barreiros Alvino para os processos Nºs: 100071483/2018 (Defesa CEFEEP), 1000068258 (Defesa CEFEEP), 1000060553/2017 (Revelia), 1000050892/2017 (Revelia), 1000068528/2017 (Revelia), 1000074928/2018 (Revelia), 1000073979/2018 (Revelia), 1000056584/2017 (Revelia), o conselheiro se declarou impedido para ser relator do processo nº 1000058068, ficando este para a próxima reunião da comissão. **4) Extrapauta:** Foi deliberado pela comissão que, em processos de fiscalização com infração capitulada em Exercício Ilegal da Profissão Pessoa Física, serão arquivadas por regularização quando comprovada a presença de profissional através de contrato devidamente assinado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devendo ser gerado novo processo direcionado ao profissional por Ausência de RRT caso a obra não esteja devidamente regularizada, conforme Deliberação CEFEEP Nº 21. Encerrou a sessão às dez horas e sete minutos (10h07), determinando a lavratura da presente Ata para aprovação na próxima reunião. Após lida e achada conforme pelos membros desta Comissão, esta será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Arquiteto e Urbanista **Charles de Oliveira da Silva**, assessor da CEFEEP e agente de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Amapá e pelo Coordenador da Comissão, para que produza os efeitos legais.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU**

**Arquiteto e Urbanista**Coordenador da CEFEEP-CAU/AP

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CHARLES DE OLIVEIRA DA SILVA**

**Arquiteto e Urbanista**

Assessor técnico da CEFEEP

Agente de Fiscalização do CAU/AP